

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: **11.368.711.0001-30**, com sede administrativa localizada no endereço à **Rua Getúlio Vargas nº 30, Bairro Centro, Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe**, por sua Secretária Municipal a Sr^a. **GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileira, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.269.XXX-74 e R.G. nº 083.983.2010 SSP/BA, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **APG COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.182.918/0001-06, Inscrição Estadual nº 27.145.272-2, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 610, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.072-450, e-mail apglicitacoes@gmail.com / apgtele vendas@gmail.com, telefone (79) 3024-6708 / 3025-1659, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO**, CNPF XXX.448.575-XX, RG 1117883 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 06/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais odontológicos, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA RESINA	MAQUIRA	MAQUIRA	60	UN	R\$ 8,78	R\$ 526,80
2	AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 27G LONGA	SEPTOJECT	SEPTOJECT	20	CX	R\$ 37,86	R\$ 757,20
4	ALCOOL 70% CX COM 12	FLAMAGEL	FLAMAGEL	20	CX	R\$ 35,27	R\$ 705,40
5	AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA	BEST CARE	BEST CARE	30	CX	R\$ 26,49	R\$ 794,70
6	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, PARA PREENCHIMENTO DA CAVIDADE, 01 PORÇÃO (CAIXA COM 50 CÁPSULAS). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	SDI	SDI	2	CX	R\$ 114,64	R\$ 229,28
10	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. BIVOLT AUTOMÁTICO 100 - 240V	SCHUSTER	SCHUSTER	10	UN	R\$ 499,99	R\$ 4.999,90
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA.	GOLGRAN	GOLGRAN	50	UN	R\$ 6,38	R\$ 319,00
12	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT GRAMATURA 40 IMPERMEÁVEL MANGA LONGA. PACOTE COM 10 UND.	BELIFE	BELIFE	500	PCT	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
14	BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX. LISA, TAMANHO 22X 13X15.	GOLGRAN	GOLGRAN	15	UN	R\$ 46,08	R\$ 691,20
15	BIOMBO PLUMBÍFERO RETO COM RODÍZIOS. TIPO MÓVEL DE 50X75CM. PINTURA ELETROSTÁTICA	KONEX	KONEX	1	UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1092.	KAVO	KAVO	50	UN	R\$ 2,84	R\$ 142,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1093.	KAVO	KAVO	50	UN	R\$ 2,54	R\$ 127,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA INVERTIDA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO	KAVO	KAVO	50	UN	R\$ 2,55	R\$ 127,50

Página 2

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

	CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1031.						
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA INVERTIDA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1033.	KAVO	KAVO	50	UN	R\$ 3,69	R\$ 184,50
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO DOURADA PARA ACABAMENTO FINO NUMERAÇÃO AMERICANA 3118F.	KAVO	KAVO	50	UN	R\$ 2,03	R\$ 101,50
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016 HL.	KAVO	KAVO	100	UN	R\$ 3,90	R\$ 390,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014.	KAVO	KAVO	80	UN	R\$ 2,28	R\$ 182,40
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015.	KAVO	KAVO	80	UN	R\$ 2,55	R\$ 204,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.	KAVO	KAVO	80	UN	R\$ 2,37	R\$ 189,60
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICO, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, REF. 703.	JOTA	JOTA	50	UN	R\$ 7,87	R\$ 393,50
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, REF. 4.	JOTA	JOTA	50	UN	R\$ 8,51	R\$ 425,50
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE,	JOTA	JOTA	50	UN	R\$ 8,62	R\$ 431,00

Página 3

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

	FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, REF. 8.						
34	BROQUEIRO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	FAVA	FAVA	30	UN	R\$ 56,58	R\$ 1.697,40
35	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO SEM TAMPA BRANCA DE 6 LITROS	RISCHIOTO	RISCHIOTO	20	UN	R\$ 21,20	R\$ 424,00
36	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO SEM TAMPA BRANCA DE 12 LITROS	RISCHIOTO	RISCHIOTO	20	UN	R\$ 41,00	R\$ 820,00
37	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO COM TAMPA RETANGULAR COM TRAVA TRANSPARENTE DE 5 LITROS	RISCHIOTO	RISCHIOTO	20	UN	R\$ 31,64	R\$ 632,80
38	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO COM TAMPA RETANGULAR COM TRAVA TRANSPARENTE DE 24 LITROS	RISCHIOTO	RISCHIOTO	20	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
39	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA, TRAVA E ALÇA 35 X 23 CM	INPLAST	INPLAST	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
40	CARTELA P/ RAIOS X C/ 2 FUROS PCT C/ 100 UND	PREVEN	PREVEN	30	PCT	R\$ 10,43	R\$ 312,90
42	CABO PARA ESPELHO BUCAL, Nº 5 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	1.000	UN	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
44	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOLAVÁVEL A ATÉ 135 °C ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL	SAEVO	SAEVO	20	UN	R\$ 531,89	R\$ 10.637,80
45	CÂNULA CURVA COM ESFERA PARA ASPIRAÇÃO	PROTEC	PROTEC	1.000	UN	R\$ 39,98	R\$ 39.980,00
46	CÂNULA PARA ASPIRADOR O VÁCUO	NEVONI	NEVONI	40	UN	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
47	CAVITADOR SÔNICO PORTÁTIL	MICRODONT	MICRODONT	12	UN	R\$ 824,00	R\$ 9.888,00
48	CIMENTO IONÔMERO VIDRO, A3	MAXXION	MAXXION	150	UN	R\$ 43,99	R\$ 6.598,50
49	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PRÓ-ANÁLISE (PA), APRESENTAÇÃO PÓ, USO FORRAMENTO CAVIDADES, FRASCO COM 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	BIODINAMIC A	BIODINAMIC A	500	KIT	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
50	CIMENTO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	MAQUIRA	500	UN	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
52	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	FAVA	FAVA	1.000	UN	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
54	CONDICIONADOR ÁCIDO ESMALTE	MICRODONT	MICRODONT	100	UN	R\$ 1,74	R\$ 174,00
56	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA,	MAQUIRA	MAQUIRA	200	CX	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00

Página 4

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

	EMBALAGEM CONTENDO 100 UN..						
58	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 11-12.	GOLGRAN	GOLGRAN	50	UN	R\$ 13,99	R\$ 699,50
60	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 3-4.	GOLGRAN	GOLGRAN	50	UN	R\$ 6,17	R\$ 308,50
62	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 7-8.	GOLGRAN	GOLGRAN	50	UN	R\$ 16,09	R\$ 804,50
66	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS (PCT C/ 50)	MEDFIO	MEDFIO	250	PCT	R\$ 42,86	R\$ 10.715,00
68	ESPELHO BUCAL Nº 3	GOLGRAN	GOLGRAN	100	UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00
70	PORTA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO.	NOBRE	NOBRE	12	UN	R\$ 39,50	R\$ 474,00
72	DESTILADOR PARA ÁGUA EM AUTOCLAVES.	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	10	UN	R\$ 1.052,00	R\$ 10.520,00
74	ESPÁTULA DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE. USO ODONTOLÓGICO	ESTILO	ESTILO	1.000	PCT	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
76	ESPÁTULA, PARA CIMENTO Nº 24, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	GOLGRAN	GOLGRAN	300	UN	R\$ 13,26	R\$ 3.978,00
78	EXPLORADOR DUPLO Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	100	UN	R\$ 9,74	R\$ 974,00
80	FITA DE AÇO CINTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 10 FITAS DE AÇO DE 100MM CADA	TDV	TDV	100	UN	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
82	FIO NYLON 3.0, COMPRIMENTO DO FIO: 45CM; TAMANHO AGULHA: 2CM; - AGULHA 3/8 - CÍRCULO - TRIANGULAR; COR: PRETA; INDICAÇÃO: CUTICULAR PLÁSTICA.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	1.000	UN	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
84	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	PRODAK	PRODAK	100	FR	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
86	FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA. EMBALAGEM COM 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	MAQUIRA	MAQUIRA	1.000	FR	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
88	FÓRCEPS ADULTO Nº 150, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	50	UN	R\$ 71,55	R\$ 3.577,50

Página 5

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

90	FÓRCEPS ADULTO Nº 16, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	50	UN	R\$ 81,45	R\$ 4.072,50
92	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	50	UN	R\$ 90,90	R\$ 4.545,00
94	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	25	UN	R\$ 96,99	R\$ 2.424,75
96	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	25	UN	R\$ 84,80	R\$ 2.120,00
98	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06, CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	25	UN	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
100	HASTE FLEXÍVEL COTONETE COM 75 UND	COTTON	COTTON	1.000	UN	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
102	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURAÇÕES E FORRAMENTOS PEQUENAS DE CLASSES I, II E III.	DFL	DFL	50	CX	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50
104	LIMAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE 15-40, 25 MM.	DENTSPLY MAILLEFER	DENTSPLY MAILLEFER	10	UN	R\$ 18,02	R\$ 180,20
106	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM TAMPAS E PEDAL DE 50 LITROS.	ARCAPLAST	ARCAPLAST	20	UN	R\$ 108,90	R\$ 2.178,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, CAIXA COM 100, TAMANHO EXTRA P	MEDIX	MEDIX	50	CX	R\$ 11,99	R\$ 599,50
110	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, CAIXA COM 100, TAMANHO MÉDIO	MEDIXMEDIX	MEDIX	500	CX	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
112	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	MEDIX	MEDIX	500	CX	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
114	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL FORMOCRESOL 10 ML	BIODINAMIC A	BIODINAMIC A	20	FR	R\$ 8,80	R\$ 176,00
116	MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO, 05 MM X 50 CM E 07 MM X 50 CM	MAQUIRA	MAQUIRA	1.000	RL	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
119	MESA ODONTOLÓGICA AUXILIAR PINTURA EPÓXI 60X40X80CM COM RODÍZIO	NC	NC	10	UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00

Página 6

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

121	PANO MULTIUSO PARA A LIMPEZA	PERFEX	PERFEX	50	UN	R\$ 4,20	R\$ 210,00
122	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE COM DUAS CORES	MAQUIRA	MAQUIRA	100	UN	R\$ 6,97	R\$ 697,00
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 15X100	ZERMATT	ZERMATT	50	RL	R\$ 66,49	R\$ 3.324,50
126	PAPEL TOLHA INTER FOLHA BRANCO, 20 CM X 21 CM, 2 DOBRAS COR: BRANCO, ALVURA: 70%	THORIOM	THORIOM	1.000	UN	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00
128	PASTA PARA POLIMENTO DE VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO É SUSCEPTÍVEL À AÇÃO DO CALOR	FGM	FGM	50	UN	R\$ 11,25	R\$ 562,50
130	PEDRA POMES, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO. EMBALAGEM COM 100G.	MAQUIRA	MAQUIRA	50	UN	R\$ 5,03	R\$ 251,50
132	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 UNIDADES	CONTROLLER	CONTROLLER	20	CX	R\$ 241,00	R\$ 4.820,00
134	PINÇA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA CURVA. ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	200	UN	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00
136	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO AUTOLAVÁVEL, UTILIZADO PARA COLOCAR AMÁLGAMA NA CAVIDADE DESEJADA.	MAQUIRA	MAQUIRA	100	UN	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
140	POTE DAPPEN VIDRO	PREVEN	PREVEN	80	UN	R\$ 4,00	R\$ 320,00
142	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, A1 FLOW, EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 02G, COR A1	BIODINAMIC A	BIODINAMIC A	100	UN	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
146	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA DENTINA COR A3 VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	BIODINAMIC A	BIODINAMIC A	100	UN	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
148	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE E DENTINA, COR A2. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	BIODINAMIC A	BIODINAMIC A	200	UN	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
150	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, COR B2. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	BIODINAMIC A	BIODINAMIC A	200	UN	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00

Página 7

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

154	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO	FAROL	FAROL	2.000	PCT	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
155	SABONETE LÍQUIDO GERMICIDA E BACTERICIDA- FRASCO 1000 ML	PROLINK	PROLINK	100	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
156	SACA-BROCA UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	DENFLEX	DENFLEX	12	UN	R\$ 30,00	R\$ 360,00
158	SERINGA CARPULE COM AUTO REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	50	UN	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
160	SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO CX COM 20 UNID	MAQUIRA	MAQUIRA	120	UN	R\$ 20,70	R\$ 2.484,00
162	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO PARA PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL, COR BRANCA APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, ACESSÓRIOS COM PROTETOR, USO ODONTOLÓGICO.	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	500	UN	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
164	TESOURA TIPO ÍRIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM, TIPO PONTA RETA	GOLGRAN	GOLGRAN	150	UN	R\$ 24,97	R\$ 3.745,50
166	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT/100	MEDIX	MEDIX	200	PCT	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
168	VERNIZ DENTÁRIO COM FLÚOR. EMBALAGEM COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	SS WHITE	SS WHITE	100	UN	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 251.556,83	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

contratual;

- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **IARA PALMIRA GOMES RIBEIRO MAIA** e CRO 1217/SE designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 11 de dezembro de 2023.

GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO
APG COMERCIAL EIRELI
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF